

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente instrumento é Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para fornecimento de plaquetas de identificação e quadros (targeta e quadros para galeria do plenário) para atender a Câmara Municipal.

1.2 Da quantidade do objeto.

Os serviços deverão ser executados conforme discriminação na tabela abaixo:

Código	Características mínimas do serviço	Qtde	Unid	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
40325	Quadro para galeria do poder legislativo com foto e moldura	1	Un	551,00	551,00
40789	Plaquetas mesa dourada identificação dos vereadores com moldura veludo	9	Un	120,00	1.080,00
40790	Quadro foto para galeria presidente com moldura alumínio e veludo	1	Un	235,00	235,00

1.3 Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

1.4 Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um grande número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações pela requisitante. O instrumento a ser formalizado será a contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, na forma da lei e regulamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 As plaquetas de identificação e quadros são fundamentais para a organização visual do espaço público e para facilitar a identificação dos membros da Câmara, visitantes e outros públicos que frequentam as sessões. A falta de uma identificação adequada pode levar a confusões e desinformação, prejudicando a transparência e a comunicação durante os eventos. A padronização das plaquetas e quadros contribui para a uniformidade visual do ambiente, promovendo uma imagem institucional

organizada, além de identificar historicamente a galeria das autoridades máximas do município: prefeito e vice-prefeito, vereadores e presidentes da Câmara Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá observar os seguintes requisitos:

3.2 O fornecedor deve efetuar a entrega dos serviços, materiais e equipamentos necessários em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estreita observância das especificações do Edital, se for o caso, ou do próprio Termo de Referência, como no caso em questão, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações requeridas para atender prontamente as exigências desta Casa de Leis, inerentes ao objeto do presente processo de aquisição, bem como se manter durante toda a execução/prazos do fornecimento/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e exigidas no processo licitatório.

3.3 A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021

3.4 Os serviços que serão prestados são de natureza não continuada, pois a prestação dos serviços acontecerá em datas específicas, conforme planejamento constante no calendário de eventos, em atendimento às necessidades desta Casa de Leis

3.5 A solução deve ser capaz de suprir as necessidades de manutenção na Câmara com relação a demanda e objetos pretendidos.

3.6 Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido;

Subcontratação

3.7. Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.8. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1 O objeto da prestação de serviços deverá ser entregue instalado junto à sede da Câmara Municipal de Candói no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da requisição de compra.

- 4.2 O contrato ou instrumento equivalente (autorização de aquisição) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas ou regras aplicáveis e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.4 A Direção da Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa fornecedora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato, servidora Márcia da Luz, nomeada pela portaria nº. 04/2024.
- 4.6 O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/procedimento de aquisição, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente.
- 4.8 O fiscal comunicará, em tempo hábil, o término da aquisição, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.
- 4.9 Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas na aquisição, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 5.1 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente.

5.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento de aquisição equivalente, devendo ser corrigido ou refeito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

5.4 Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

5.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Da Forma e Prazo de Pagamento

5.6 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

5.7 No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

5.8 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal em CONTA BANCÁRIA da empresa, após a entrega definitiva do serviço requisitado, mediante apresentação de nota fiscal.

5.9 O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

5.10 As notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pela comissão de recebimento nomeada pelo Presidente da Câmara, devendo ainda constar na nota a modalidade e número da licitação, número da requisição de compra e dados bancários.

- 5.11 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.
- 5.12 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
- 5.13 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.
- 5.14 As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informado nos cabeçalhos das Requisições de Compras.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 6.1 Se cabível, o fornecedor será selecionado preferencialmente por meio de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, e, se não houver possibilidade da dispensa, a seleção será mediante de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

- 6.2 Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 6.3 Contrato Social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 6.5 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 6.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo a ser disponibilizado com edital.

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ **1.866,00** (Um mil oitocentos e sessenta e seis reais).

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa foi informada pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão na minuta do instrumento contratual.

9 COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

9.1. A presente contratação consta do Plano Anual de Contratações de 2025.

Candói, 26 de fevereiro de 2025.

Willyan Kirchbaner

Diretor de Secretaria